



LEI Nº 3613, de 25 de novembro de 2021.

Dispõe sobre lugares reservados às pessoas com deficiência e seus acompanhantes, idosos e gestantes em eventos culturais, artísticos ou esportivos, promovidos pela administração direta ou indireta do Poder Executivo.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reservados lugares, inclusive pontos de estacionamento, se houver, em quaisquer eventos culturais, artísticos ou esportivos, às pessoas com deficiência e seus acompanhantes, idosos e gestantes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará **em vigor na data de sua publicação**.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 25 de novembro de 2021.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL